



ATA DA 80^a SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Leitura de Expediente:** Ofício número 749/2024 – SG-GP/TJRN, de 25 de setembro de 2024, mediante o qual o Desembargador Amílcar Maia, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, informa que aquela Egrégia Corte procedeu à formação da lista tríplice para membro suplente deste Regional, na classe jurista, decorrente do término do biênio do Advogado Marcello Rocha Lopes, ficando constituída da seguinte forma: 1º lugar – João Victor de Hollanda Diógenes – OAB/RN 7.538; 2º lugar – Fernanda Tavares Barreto – OAB/RN 10.876; e 3º lugar – Paulo Augusto Pinheiro da Silva – OAB/RN 9.790. **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fábio Bezerra apresentou uma moção de congratulações ao Desembargador Ricardo Procópio, que será homenageado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte com a medalha de mérito Governador Dinarte Mariz. **Proposição aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral.** A Desembargadora Lourdes Azevedo apregou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600089-55.2024.6.20.0005, 0600217-91.2024.6.20.0032, 0600248-97.2024.6.20.0069, 0600249-82.2024.6.20.0069, 0600053-

96.2024.6.20.0042, 0600145-80.2024.6.20.0040, o Mandado de Segurança Cível número 0600315-75.2024.6.20.0000 e o Incidente de Impedimento/Suspeição número 0600387-62.2024.6.20.0000. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, **leu e declarou** publicadas as decisões referentes aos seguintes Recursos Eleitorais, julgados na sessão do dia 23 de setembro de 2024: 0600097-69.2024.6.20.0025 e 0600215-66.2024.6.20.0018. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, a Desembargadora Presidente **colocou** em deliberação a retificação do calendário das sessões para o mês de outubro de 2024, que havia sido aprovado no último dia 20, restando aprovado, com a determinação de publicação de aviso no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), as sessões nos dias 01, 02, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 29, 30 e 31, com início às 14 horas, exceto a do dia 18, que terá início às 9 horas. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600228-22.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13969. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. RESUMO: Matéria Administrativa. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL. AUTORIDADE COATORA: PRESIDÊNCIA do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE, DIRETORA GERAL do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE e UNIÃO FEDERAL. DECISÃO: **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em denegar a segurança impetrada por IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600315-75.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14616. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: JOSE ALDI dos SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 005ª ZONA ELEITORAL de MACAÍBA RN. DECISÃO: **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança impetrada por JOSE ALDI DOS SANTOS para revogar a decisão de ID nº 122574044 proferida nos autos da PetCiv nº 0600338-06.2024.6.20.0005, sem prejuízo da análise e julgamento da ação anulatória originária, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Fábio Bezerra. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600248-97.2024.6.20.0069.** PROTOCOLO: 14748. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa

Eleitoral Sem Prédio Registro. RECORRENTE: TELEVISAO CABUGI LTDA e QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA e PROJETOS LTDA.. RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO) e RAFAEL HUETE da MOTTA.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados PAULO STUDART e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento em parte ao recurso, de modo que a condenação ao pagamento da multa, fixada no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), seja adimplido de forma solidária, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600249-82.2024.6.20.0069. PROTOCOLO: 14749. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prédio Registro. RECORRENTE: QUAEST PESQUISAS, CONSULTORIA e PROJETOS LTDA. e TELEVISAO CABUGI LTDA. RECORRIDO: RAFAEL HUETE da MOTTA e COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/ PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO).

SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados PAULO STUDART e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento em parte ao recurso, de modo que a condenação ao pagamento da multa, fixada no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), seja adimplido de forma solidária, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-68.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 14883. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN.

RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ROSINELHO de FREITAS MOTA. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, informou que apresentará voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600119-54.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 14911. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação

ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PELO POVO, com HONESTIDADE e COMPROMISSO" (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB e PARTIDO PROGRESSISTAS -PP). RECORRIDO: LUIZ ANTONIO BANDEIRA de SOUZA. **DECISÃO:** O Juiz Marcello Rocha, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, votou acompanhando a relatora, no que foi acompanhado pelo Juiz Fábio Bezerra. Na sequência, o Juiz Fábio Bezerra pediu vista dos autos. A Juíza Ticiana Nobre ficou no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600749-25.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 14981. ORIGEM: SERRINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: FABIANO HENRIQUE de SOUSA TEIXEIRA, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SERRINHA/RN) e SERRINHA no CAMINHO CERTO[MDB / REPUBLICANOS] - SERRINHA - RN. RECORRIDO: FABIANO HENRIQUE de SOUSA TEIXEIRA e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SERRINHA/RN) e SERRINHA no CAMINHO CERTO[MDB / REPUBLICANOS] - SERRINHA - RN. **DECISÃO:** O Juiz Fábio Bezerra, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600089-55.2024.6.20.0005.** PROTOCOLO: 14512. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. RECORRIDA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600217-91.2024.6.20.0032.** PROTOCOLO: 14941. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PEDRO WILLIAM de ARAUJO LOURENCO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral**

do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por PEDRO WILLIAM DE ARAÚJO LOURENÇO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-96.2024.6.20.0042. PROTOCOLO: 14190. ORIGEM: LUÍS GOMES-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO de PAIVA e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (LUIS GOMES/RN). RECORRIDO: JOSE MACIEL AQUINO de SOUZA e FRANCISCO JOSEILSON da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por CARLOS AUGUSTO DE PAIVA e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (LUIS GOMES/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO Nº 0600387-62.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15087. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Exceção - De Suspeição. EXCIPIENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (GUAMARÉ/RN). EXCEPTO: SUELY MARIA FERNANDES da SILVEIRA. Impedido/Suspeito o Juiz SUELY SILVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a liminar da exceção de suspeição, por manifesta improcedência, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. A Juíza Suely Silveira consignou o seu impedimento para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600145-80.2024.6.20.0040. PROTOCOLO: 14391. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. RECORRENTE: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO. RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600158-52.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14752. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO FERNANDES DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-42.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14526. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: ESILVANIA MARCOS da SILVA NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (PASSAGEM/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600108-37.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14462. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: DANIELE FERREIRA de FARIAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (PASSAGEM/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600124-88.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14446. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA LILA CASTRO de MORAIS NETA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE (PASSAGEM/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e quatro minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral**